



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

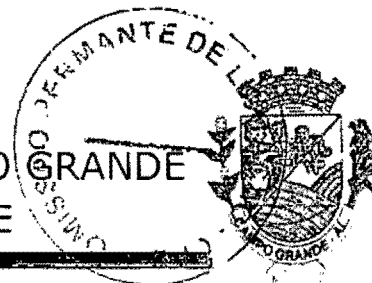
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 009/2020

OBJETO: Contratação de Agência para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL

Ofício N.º 236/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exmº. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

NESTA.

Campo Grande/AL, 08 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.

Maria Inês Correia

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020

1. QUADRO RESUMO

1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL.
1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de Licitação, prevista no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA e a vigência expira com a última entrega e aceite do objeto.
1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 13.0100.10.122.00013.009 Elemento de Despesa: 339039.00 Programa de Trabalho: 13.0100.10.122.00013.010 Elemento de Despesa: 339039.00
1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. DA JUSTIFICATIVA

Em 07 de Janeiro de 2020, um novo Coronavírus (SARS-CoV 2) foi isolado e identificado na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Trata-se de um vírus de RNA, filogeneticamente próximo a outros coronavírus altamente letais: MERS-CoV e SARS-CoV. O SARS-CoV 2 causa sintomas respiratórios semelhantes ao da Influenza e é transmitido de pessoa a pessoa, embora ainda pouco se saiba sobre a extensão da capacidade de transmissão entre humanos. Inicialmente restrito à Wuhan, o SARS-CoV 2 se disseminou rapidamente para vários outros países, atingindo todos os continentes.

No Brasil, mais de 271.885 casos já foram confirmados e centenas de casos suspeitos em vários estados estão sendo investigados. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), globalmente, cerca de 4.889.287 casos já foram confirmados e os números permanecem em ascensão. Cerca de 3% dos casos evoluem para óbito. Não há nenhuma vacina ou antiviral disponíveis e o tratamento é apenas de suporte. O Ministério da Saúde tem divulgado uma série de recomendações e orientações e os Estados têm se posicionado também a respeito.

O Município de Campo Grande publicou, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, o Decreto Municipal nº 006/2020, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública em Campo Grande e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

Para enfrentamento dessa emergência de saúde, a partir da publicação deste decreto, o Município pode: estabelecer isolamento; quarentena; exames médicos; testes laboratoriais; coleta de amostras clínicas; vacinação e outras medidas profiláticas; tratamentos médicos específicos; estudo ou investigação epidemiológica; exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e **campanha de comunicação para utilidade pública**.

As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam à proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Desde o anúncio dos primeiros casos suspeitos do Covid-19 no mundo, o Município de Campo Grande iniciou a tomada de uma série de ações para controlar a disseminação da doença no Município, bem como medidas para a realização de atendimentos a casos suspeitos e confirmados.

A primeira medida adotada foi a ativação do Comitê de Enfrentamento a COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciar as ações de prevenção e controle do novo coronavírus, que se reúne semanalmente para atualizar informações e medidas.

Foi elaborado o Plano Municipal de Contingência de Prevenção e Controle do COVID-19, adotando dentro das possibilidades desta municipalidade na referência para atendimento a casos suspeitos e confirmados, e define ações a serem adotadas em relação ao controle e





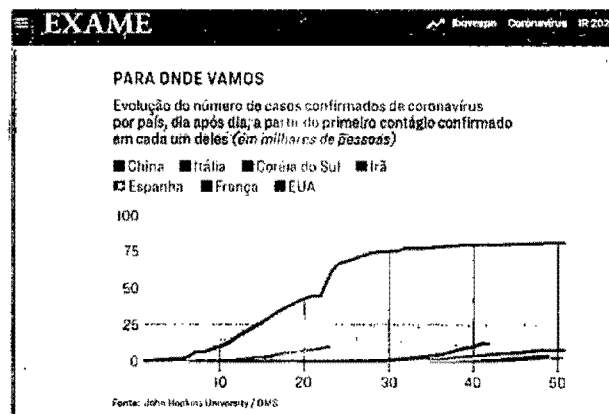
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prevenção. O Plano é atualizado de acordo com as mudanças da situação epidemiológica no mundo, em alinhamento com as diretrizes nacionais.

Além disso, também foi realizado um alinhamento com toda a rede de saúde pública do Município quanto à atuação das vigilâncias municipais.

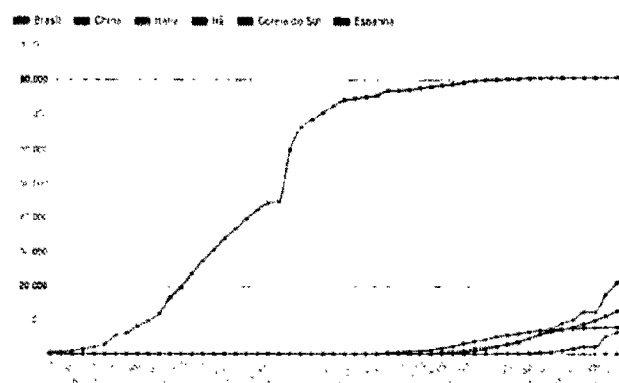
Considerando os gráficos de desenvolvimento da doença em outros países, em comparativo ao Brasil, depreende-se que o comportamento da doença em países em que o



vírus foi importado tende a ser parecido, apresentando um número de casos crescentes e preocupantes, conforme gráficos abaixo.

(fonte: <https://exame.abril.com.br/economia/estes-4-graficos-explicam-a-crise-causada-pelo-novo-coronavirus/>)

Comparativo entre o Brasil e os cinco países com mais casos do novo coronavírus



(Fonte: <https://www.opovo.com.br/coronavirus/2020/03/16/coronavirus--confira-mapa-comparativo-entre-o-brasil-e-os-cinco-paises.html>)

Diante desse cenário de verdadeiro caos em que os casos vêm aumentando de forma gradativa e preocupante, faz-se necessária urgentemente a divulgação de e **campanha de comunicação para utilidade pública** específica relacionada ao CORONA VÍRUS – COVID-19, no intuito de informar orientar adequadamente a população, bem como manter os dados atualizados e divulgados.



Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tal contratação, encontra-se pautada no Decreto nº 006/2020, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Campo Grande que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), quando previu, dentre as medidas para enfrentamento dessa emergência de saúde a execução de **campanha de comunicação para utilidade pública**, bem como na Lei 12.232/10, DE 29 DE ABRIL DE 2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Dada a necessidade urgente da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, e considerando a não disponibilidade de saldo financeiro do contrato atual, torna-se necessário lançarmos mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QNT
01	SERVICO DE PUBLICIDADEDE PROPAGANDA.	SERVIÇO	1





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor previsto para a contratação é de até R\$ 70,00 (setenta mil reais);
- 4.2. A estimativa do valor para a contratação baseia-se principalmente nos levantamentos feitos pelo Departamento de Compras.
- 4.3. O valor do contrato será fixo e irredutível e a contratada fará jus ao pagamento apenas dos serviços executados por meio de maior percentual de desconto.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, observada as exigências constantes na lei de regência e as adequações ao objeto a ser licitado, em especial:

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada com os comprovantes da prestação do respectivo serviço e a comprovação da regularidade fiscal.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A ENTREGA deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e a vigência expira com a entrega e aceite do objeto.


Maria Inês Correia
Secretaria Municipal de Saúde



COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), referente a aquisição de fonte de bateria para cadeira de rodas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6553C578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020
- DISPENSA DE Nº 1105/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1105/2020-001 e os entendimentos firmados. **AUTORIZO** a expedição da Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica **ROSIVAL CLARINDO DA SILVA** 65105567404, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.318.431/0001-24, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente a prestação de serviços de capotaria, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6DBB6EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de máscaras que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 002.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Álcool Gel que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 006.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo

Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para Intensificação da Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 005.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de cestas básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 003.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 004.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Kits de higiene pessoal que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:806C25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE JULGAMENTO

TERMO DE JULGAMENTO
HABILITAÇÃO, ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 001.002.3101/2020

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande/AL, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada do Ramo de Engenharia para realizar Manutenção Preventiva e Corretivas das Edificações dos Prédios, Praças, Vias Públicas e nos Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Município de Campo Grande/AL, após as devidas análises, será encaminhada para o Setor de Engenharia para emissão de Parecer Técnico e Classificação da Empresa Participante:

1º – CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, n.º 682, Brasília, Arapiraca/AL, com o valor apresentado de **R\$ 3.477.207,63 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Em ato contínuo a Comissão pergunta se a empresa Licitante presente tem algum questionamento sobre a Proposta analisada, assim manifesta o Representante que os coeficientes apresentados estão em desconformidade com as planilhas do Município. Assim, encaminhamos ao Setor de Engenharia para as devidas análise e parecer técnico e após decisão nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para interposição de recurso acerca desta decisão, caso queira. Decorrido o prazo, não havendo recurso, o processo será homologado/adjudicado automaticamente pelo Prefeito do Município de Campo Grande/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	CNPJ: 11.653.365/0001-31
DATA DA PESQUISA: 20 de maio de 2020	
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	PERCENTUAL	DESCONTO
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	%	30% (trinta por cento)

CARIMBO

CNPJ 11.653.365/0001-31 LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA Avenida da Paz, 1864 - Sala 605 Empresarial Terra Brasília Centro - CEP 57020-440 Maceió - AL

ASSINATURA:

Victor Avner Crisóstomo Taboza
CPF 066.795.224-12

20/05/2020

A presente cotação foi elaborada por Victor Avner Crisóstomo Taboza, CPF 066.795.224-12, socio-administrador da empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ 11.653.365/0001-31, com sede à Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, bairro Centro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 20 de maio de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Gira Mídia		CNPJ: 20.471.556/0001-73
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	PERCENTUAL	DESCONTO
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	25%	

CARIMBO

Tomilhos Antonio de Aragão

ASSINATURA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: AGENCIA DR MIDIA DIGITAL		CNPJ: 33.214.472/0001-04
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	PERCENTUAL	DESCONTO
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	%	32

CARIMBO

ASSINATURA: <i>Reginaldo Brito de S. Silva</i>
--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS SECRETÁRIA DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

Ordem	Especificações	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	AGÊNCIA DR MÍDIA DIGITAL	AGENCIA TANIELMO TENORIO DE ARAGÃO - GIRA MÍDIA	AGÊNCIALABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
		32%	25%	30%

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS: Empresa AGENCIA DR MIDIA DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000, percentual de desconto de 32% (trinta e dois por cento) da estimativa para contratação, acima demonstrados para prevenção em combate ao COVID-19, o valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Teógenes Higino
Teógenes Higino Melo Lessa
Departamento de Compras e Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1805/2020

CONTRATO N.º 002.002.2005/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA
AGENCIA DR MIDIA DIGITAL, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL. Cep. 57.350-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Randson da Silva Santos, portador da RG n.º 35580160 SSP/AL e CPF (MF) n.º 108.320.424-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação n.º 009/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Agência para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	PERCENTUAL/DESCONTO	VALOR
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	32%	R\$ 47.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE **CAMPO GRANDE**

CONTRATO Nº 002.002/2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de julho de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 005/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 009/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa
CONTRATANTE

Reginaldo Randson da Silva Santos

AGENCIA DR MIDIA DIGITAL
Reginaldo Randson da Silva Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1805/2020

CONTRATO N.º 002.002.2005/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA
AGENCIA DR MIDIA DIGITAL, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo **Sr. ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Randson da Silva Santos, portador da RG nº 35580160 SSP/AL e CPF (MF) nº 108.320.424-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 009/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Agência para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	PERCENTUAL/DESCONTO	VALOR
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	32%	R\$ 47.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Rua 31 de Maio, 96 - Centro - Campo Grande/AL - CEP: 57350-000
Fone/Fax: (82) 3537-1166.

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002/2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **RS 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de julho de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 005/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002/2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 009/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE

AGÊNCIA DR MÍDIA DIGITAL

Reginaldo Randson da Silva Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Sec. de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



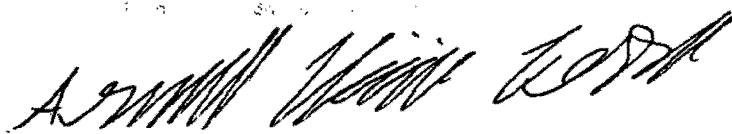
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Campo Grande/AL, 14 de maio 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios para a Dispensa de Licitação destinados a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19

As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, devidamente alocado no orçamento vigente.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação – CPL
Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

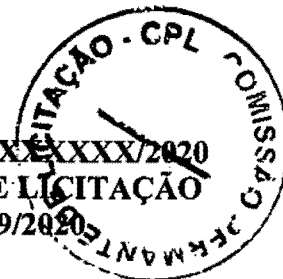
Campo Grande/AL, 20 de maio de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 009/2020



CONTRATO Nº XXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1805/2020

CONTRATO N.º 002.002.2005/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA
AGENCIA DR MIDIA DIGITAL, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Randson da Silva Santos, portador da RG nº 35580160 SSP/AL e CPF (MF) nº 108.320.424-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 009/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Agência para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	PERCENTUAL/DESCONTO	VALOR
01	Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, para execução da campanha de comunicação para utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.	XX%	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 009/2020



2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de julho de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 005/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 009/2020



12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do





**MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE**

**CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 009/2020**



18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, xx de xxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



PARECER

Nota Técnica

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

EMENTA: ADMINISTRATIVO -
VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - LEGALIDADE
DEFERIMENTO.

1. Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as anexas minutas do contrato a ser celebrado, com vistas à deflagração do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.**
2. Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei 8.666/93.
3. O Processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados pela Lei nº 8.666/93, que conclui toda a parte instrutora do feito.
4. A dotação orçamentária para cobertura das despesas, encontra-se informada no processo, e verifica-se que o Processo Licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ora em análise, transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

5. Da análise dos autos é de se concordar com a posição adotada para a presente prestação de serviços em caráter emergencial, entendemos que não há objeções de ordem legal a aprovação do referido processamento.
6. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.
7. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração

Rua 31 de Maio, 96 – Centro – Campo Grande/AL – CEP: 57350-000
Fone/Fax: (82) 3537-1166 – e-mail: pmcgal@gmail.com

PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.

PREFEITURA DE



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463

Nome do Empresário

REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS

Nome Fantasia

AGENCIA DR MIDIA DIGITAL

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

35580160

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

108.320.424-63

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.214.472/0001-04

NIRE

27 8 0138298-2

Endereço Comercial

CEP

57350-000

Logradouro

5A RUA MANOEL FALCONERE

Número

46

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

CAMPO GRANDE

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

02/04/2019

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividade Principal (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Digitador(a) independente

Filmador(a) independente

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Jornaleiro(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Panfleteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

5812-3/01 - Edição de jornais diários

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

7319-0/02 - Promoção de vendas



Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME55420100

Número do Identificador
33214472000104

Data de Emissão
05/05/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.214.472/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2019
NOME EMPRESARIAL REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): REGINALDO RANDSON	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 5A R MANOEL FALCONERE	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CASA
CEP 57.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9974-3347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 14:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463
CNPJ: 33.214.472/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:43 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **65E7.4D91.2D42.80E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.214.472/0001-04

Razão Social: REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463

Endereço: RUA MANOEL FALCONERY 46 / CENTRO / CAMPO GRANDE / AL / 57350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

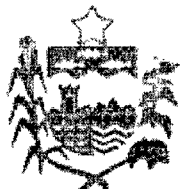
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2020 a 16/06/2020

Certificação Número: 2020051811310919171671

Informação obtida em 18/05/2020 11:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 33.214.472/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/06/2020

Emitida às 01:27:13 do dia 20/04/2020

Código de controle da certidão: DBDF-F328-2A05-408D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Setor de Administração e Tributos
RUA 31 DE MAIO, N. 96
CNPJ 12.198.701/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 000530

Documento: 000113

Ano: 2020

Emissão: 18/05/2020

Validade: 17/07/2020

O Prefeito Municipal de Campo Grande - AL, Exmo. Sr. ARNALDO HIGINO LESSA, CONCEDE a presente CERTIDÃO ao

Contribuinte : REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463

CPF :

CNPJ : 33.214.472/0001-04

Nome Fantasia : AGENCIA DR MIDIA DIGITAL

Endereço : 5A RUA MANOEL FALCONERE, Nº 46

Bairro : Centro

Cidade : Campo Grande

AL

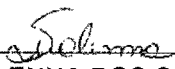
Inscrição Municipal Atual : 000530

Inscrição Municipal Antiga :

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs:

Campo Grande - AL, 18 de maio de 2020


SÁVIA MALENA DOS SANTOS INÁCIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.214.472/0001-04

Certidão nº: 10322691/2020

Expedição: 05/05/2020, às 14:19:00

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO RANDSON DA SILVA SANTOS 10832042463 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.214.472/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002756752****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AGENCIA DR MIDIA DIGITAL, residente na RUA MANOEL FALCONERE, CENTRO, CEP: 57350-000, Campo Grande - AL, vinculado ao CNPJ: 33.214.472/0001-04 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 17 de maio de 2020 às 10h21min.

PEDIDO Nº:

002756752





PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DE ALAGOAS

17/05/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 002756751

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AGENCIA DR MIDIA DIGITAL, vinculado ao CNPJ: 33.214.472/0001-04 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

C L

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Ilustre Excmo. Sr. Juiz de Direito

40ª Vara Criminal - CNJ

Maceió, domingo, 17 de maio de 2020 às 10h18min.

PEDIDO Nº:

002756751





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

Processo Administrativo n.º. 003.002.1805/2020

Do Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao coronavírus.

Do Contratado: **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em um desconto de 32% (trinta e dois) por centos em consonância ao valor estimado do Termo de Referência, perfazendo um valor de **RS 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir as informações necessárias ao enfrentamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coronavírus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

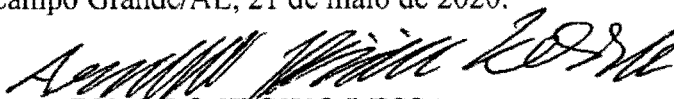
Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.

MARIA INES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1805/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 003.002.1805/2020 - Empresa: **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000, percentual de desconto de 32% (trinta e dois por cento) da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito